

PROJETO SEGURANÇA CIDADÃ

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL N.º 001 / 2018**

ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 3279/OC-BR

VITÓRIA-ES, 20 DE SETEMBRO DE 2018



**CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL N.º
001/2018**

<p>Secretaria de Estado de Direitos Humanos Unidade Gestora de Projetos/UGP Programa Segurança Cidadã Contrato de Empréstimo N.º: 3279/OC-BR Regido pelas políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID</p>
<p>Processo nº 83373535</p>
<p>Método de Seleção: Seleção de Consultor Individual conforme diretrizes para as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – GN 2350-9 - http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=780811</p>
<p>Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria Individual de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.</p>
<p>Recebimento dos Currículos: Data Limite para Apresentação: 24/09/2018 até às 16:00hs. Deverá ser encaminhado via eletrônica para o e-mail: licitações.ugp@sedh.es.gov.br OBS: A documentação descrita no item 10 do Termo de Referência será solicitado apenas para os currículos que forem selecionados.</p>
<p>Esclarecimentos: Os esclarecimentos serão prestados via e-mail licitações.ugp@sedh.es.gov.br, ou através do telefone: (27) 3136-1319.</p>
<p>Constituem parte integrante deste: Anexo I – Termo de Referência</p>
<p>Responsáveis</p> <p style="text-align: center;">Gloriete Maria dos Santos Almeida Presidente CPL/UGP</p> <p>Álvaro Viana Brandão Membro CPL/UGP</p> <p style="text-align: right;">Wellyta Ribeiro Boninsenha Membro CPL/UGP</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL DE ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO E URBANISTA

Contrato de Empréstimo Nº 3279/OC-BR (BRL-1387)

TERMINOLOGIAS, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
SEDH	Secretária de Estado de Direitos Humanos
UGP	Unidade de Gestão de Projetos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação De Serviços De Consultoria Individual De Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista para compor a equipe técnica da Unidade Gestora do Projeto/UGP do Programa Segurança Cidadã**, conforme o Plano de Aquisição do Contrato de Empréstimo nº 3279/OC-BR.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Introdução

O Programa Segurança Cidadã é uma iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo que conta com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) através do Contrato de Empréstimo 3279/OC-BR. Tem como objetivo geral contribuir para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) entre jovens de 15 a 24 anos nas regiões de maior vulnerabilidade social e, historicamente, mais atingidos pela violência.

O contrato, que foi assinado em 28 de dezembro de 2017, conta com investimentos da ordem de US\$ 70 milhões a serem aplicados ao longo dos cinco anos de vigência e tem como objetivos específicos:

- i) Aumentar a efetividade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), Polícia Civil (PC), Polícia Militar (PM) e Polícia Técnico Científica (PTC) no controle e investigação de crimes violentos;
- ii) incrementar as oportunidades de inclusão social com foco nos jovens de 15 a 24 anos em condições de risco à violência; e
- iii) reduzir a reincidência da população jovem em conflito com a lei.



A Secretaria de Estado de Direito Humanos (SEDH) é o órgão responsável pela execução do Programa em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP), Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), Instituto Socioeducativo do Espírito Santo (IASES).

2.2. Abrangência

Em 2015 o Governo do Estado realizou uma ampla pesquisa nos bairros com maior índice de violência do Estado, envolvendo a comunidade e ouvindo mais de 6 mil crianças, adolescentes e jovens. Hoje, aproximadamente 40% das vítimas de homicídios no Espírito Santo são de jovens com idade entre 15 e 24 anos, com esse percentual passando de 50% nos bairros mais atingidos historicamente com a violência. Os dados levam em consideração o número total de homicídios registrados no Espírito Santo nos últimos cinco anos.

Diante do resultado desta pesquisa elegeram-se as regiões prioritárias para a implantação do programa, quais sejam:

- i)** Nova Palestina e Bairro da Penha, de Vitória;
- ii)** Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita, de Vila Velha;
- iii)** Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras, de Serra;
- iv)** Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança, de Cariacica;
- v)** Zumbi, de Cachoeiro de Itapemirim;
- vi)** Ayrton Senna e Bela Vista, de Colatina;
- vii)** Interlagos e Aviso, de Linhares;
- viii)** Vila Nova e Bom Sucesso, de São Mateus; e
- ix)** Parte urbana de Pinheiros.

2.3. Resultados esperados

Espera-se do Programa uma redução considerável dos índices de criminalidade nas áreas e faixa etária contempladas, um aumento da efetividade policial no desempenho de suas atividades com uma maior aproximação das ações de segurança pública da população geral além da redução da reincidência de ingresso da população juvenil no sistema socioeducativo.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1. Realizar serviços técnicos especializados de assessoramento técnico da Unidade Gestora do



Projeto/UGP do Programa Segurança Cidadã.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Assessorar a Unidade Gestora do Projeto/UGP e todos os seus componentes, no planejamento, contratação, fiscalização e execução de projetos, obras e reformas contempladas no Programa Segurança Cidadã, nos municípios selecionados.

3.3. Atribuições

As atribuições do Consultor Individual têm como escopo, mas não se limitam a:

3.3.1. Auxiliar na elaboração de todos os documentos necessários às aquisições e contratações, incluindo o auxílio técnico na elaboração, pela Unidade Gestora do Projeto/UGP, de editais de aquisição e Termos de Referência, Projetos Básicos e Executivos, com base nos modelos definidos nas Políticas do BID (GN-350-9 e GN-2349-9); para, entre outros, dos seguintes serviços:

- análise e interpretação de levantamentos planialtimétricos cadastrais;
- análise e interpretação de ensaios geotécnicos do solo;
- elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas de engenharia civil relativos a edificações e sistema de infraestrutura urbana;
- preparação de planos e métodos de trabalho;
- emissão de pareceres técnicos;
- planejamento, desenvolvimento, execução e acompanhamento de projetos e obras públicas de edificações e sistema de infraestrutura urbana;
- elaboração de documentação técnica: Estudos de Viabilidade Técnica, Termo de Referência, Projetos Básicos, Executivos e Complementares; Elaboração de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas previstos nas Normas Técnicas Brasileiras - NBR, códigos de obra, dentre outros pertinentes.

3.3.2. Auxiliar na administração dos contratos, inclusive supervisão das obras, projetos e demais serviços contratados, informando à Unidade Gestora do Projeto/UGP acerca da execução física, financeira e qualitativa, além de elaborar recomendações quando pertinentes;

3.3.3. Analisar as solicitações de alterações contratuais propostas pelas empresas contratadas no âmbito do Programa Segurança Cidadã, se ocorrerem, emitindo pareceres técnicos que serão



avaliados para a tomada de decisões;

3.3.4. Dar suporte técnico ao longo da contratação e execução das obras, projetos, serviços, compras e ações vinculadas ao Programa;

3.3.5. Manter os registros permanentes dos quantitativos de cada uma das obras e/ou projetos, serviços e compras do Programa Segurança Cidadã, bem como gerar os relatórios gerenciais que forem solicitados, inclusive dando subsídios para as medições;

3.3.6. Auxiliar e/ou fazer vistorias técnicas das Obras, para aprimoramento e avaliação dos métodos e rotinas estabelecidos na fiscalização quanto à execução dos contratos dos projetos e novas construções.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

4.1. O consultor deverá elaborar os seguintes produtos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Relatório Inicial;
- c) Relatório de Acompanhamento;
- d) Relatório final.

a) O Plano de Trabalho deve tratar da definição e caracterização das questões contratadas durante a negociação do contrato e aquelas condizentes com as demais informações disponibilizadas pela UGP a partir da Ordem de Serviço emitida.

Deve tratar ainda da definição e caracterização do conjunto de tarefas e de operacionalização das mesmas para a sua perfeita execução, monitoramento e acompanhamento, destacando:

- Escopo macro do projeto;
- Cronograma detalhado;
- Metodologia de trabalho.

O detalhamento do Plano de Trabalho deverá ser acordado com a UGP, tendo como objetivo nivelar o entendimento e buscar a otimização dos produtos contratados. Após a apresentação, a UGP avaliará em até 05 (cinco) dias e retornará ao Consultor para os devidos ajustes o qual terá um prazo de 03



(três) dias para reapresentá-lo.

O Plano de Trabalho deve incluir ainda uma proposta de modelo dos Relatórios de Acompanhamento.

b) O Relatório Inicial que consistirá no Relatório de Acompanhamento das atividades do primeiro mês.

c) Os Relatórios de Acompanhamento serão elaborados a cada mês, com a finalidade de manter a UGP informada a respeito do andamento das diversas fases da execução dos serviços, destacando os fatores de influência e as consequências que poderão advir no futuro, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias pela UGP.

Os relatórios de acompanhamento devem considerar o status dos serviços especificados neste Termo, devendo constar:

- situação das obras visitadas quanto ao avanço físico e qualitativo;
- relatórios de vistorias de obras que deverão vir acompanhados de relatório fotográfico;
- relatórios de acompanhamento de projetos informando seu estágio;
- pareceres técnicos, quando solicitado;
- visitas de acompanhamento aos municípios, contendo os avanços das ações do Programa;
- documentos técnicos como Termos de Referência, Editais, Pareceres Técnicos que sejam requisitados pela UGP.

d) O Relatório Final compreenderá uma consolidação dos relatórios de acompanhamento elaborados mensalmente, abrangendo todos os serviços executados até a medição final. O Relatório Final deverá conter as considerações gerais sobre cada etapa concluída, focalizando os problemas surgidos durante a execução, observações e conclusões sobre diferenças entre as ações previstas e as efetivamente realizadas, além de considerações finais a respeito de assuntos que o Consultor julgue oportuno e relevantes.

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO DOS PRODUTOS

5.1. Deverá ser observado o seguinte cronograma físico:

Etapas	Meses
--------	-------



	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Plano de Trabalho e Relatório Inicial												
Relatório de Acompanhamento												
Relatório Final												

5.2. Dos Prazos de Entrega:

- a) **Plano de Trabalho e Relatório Inicial** - Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- b) **Relatório de Acompanhamento** - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- c) **Relatório Final** - Até o 5º dia útil do mês subsequente ao término da vigência do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Unidade Gestora de Projetos/UGP.

6.2. Caso haja prorrogação da contratação, deverá ser apresentado um novo Plano de Trabalho com cronograma físico dos produtos para o período prorrogado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação dos serviços, salvo por solicitação da Unidade Gestora do Projeto e após a anuência do BID.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. O processo de seleção e contratação em questão será realizado em conformidade com o previsto no Contrato de Empréstimo N° **3279/OC-BR** celebrado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ainda de acordo com o estabelecido na Seção V das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, GN 2350-9, de março de 2011.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

9.1. A seleção do consultor será realizada através do método BID de Consultor Individual, previsto na Seção V da GN 2350-9 que avaliará os currículos apresentados, considerando o de maior qualificação técnica e experiência;

9.2. A análise curricular será efetuada pelos Coordenadores da Unidade Gestora De Programa/UGP;



9.3. A seleção basear-se-á na comparação das qualificações técnica e experiência de, pelo menos, 03 (três) consultores individuais que tenham sido diretamente identificados pela Unidade Gestora De Programa/UGP.

10. DA SELEÇÃO DO CONSULTOR

10.1. Somente poderão participar consultores que apresentem, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Formação em curso superior de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe;
- Disponibilidade para executar os trabalhos em horário comercial;
- Disponibilidade de viagem a trabalho dentro do território nacional;

Comprovar atuação de pelo menos 6 (seis) anos na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

10.2. Da Documentação a ser apresentada

- a) Comprovação das experiências profissionais e formação acadêmica
- b) Cópia dos diplomas e certificados dos demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo
- c) Cópia dos documentos pessoais
- d) Comprovante de residência
- e) Declaração de que o candidato não exerce cargo público, conforme modelo anexo.

10.3. Da Pontuação Técnica

A análise curricular observará a seguinte pontuação técnica, abaixo justificada:

10.3.1. Da Qualificação Profissional

1) Possuir Especialização Lato Sensu (Pós Graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado)

Quesito	Pontuação
Possuir Pós Graduação / MBA	0,5
Possuir Mestrado	1,0
Possuir Doutorado	1,5
Pontuação Total	3,0 pontos

2) Possuir Cursos Extracurriculares



Quesito	Pontuação
Possuir curso de Software tipo vetorial CAD ou parametrizado (Revit ou similar)	0,5
Possuir curso de modelagem 3D (Sketchup ou similar)	0,5
Pontuação Total	1 ponto

10.3.2. Da Experiência Profissional - item de carácter eliminatório

1) Experiência de trabalho comprovada em **fiscalização de elaboração de projetos** de obras Públicas.

Quesito	Quantidade de Acervo	Pontuação
Experiência de trabalho comprovada em fiscalização de elaboração de projetos de obras Públicas	01	1 ponto
	02	2 pontos
	03 ou mais	4 pontos
Pontuação Total Máxima		4 pontos

* Esse quesito deverá comprovado através:

- CAT (Certidão de Atestado Técnico – CAT emitida pelo CAU ou CREA, sendo pré-requisito a ART/RRT) ou;
- ART/RRT de cargo e função juntamente com declaração do empregador (órgão público ou privado)

2) Experiência de trabalho comprovada em **fiscalização de obras Públicas - Item de carácter eliminatório**

Quesito	Quantidade de Acervo	Pontuação
Experiência de trabalho comprovada em fiscalização de obras Públicas	01	1 ponto
	02	2 pontos
	03 ou mais	4 pontos
Pontuação Total Máxima		4 pontos

* Esse quesito deverá ser comprovado através:

- CAT (Certidão de Atestado Técnico – CAT emitida pelo CAU ou CREA, sendo pré-requisito a RRT/ART) ou;
- ART/RRT de cargo/função juntamente com a declaração do empregador.

3) Experiência de trabalho comprovada em **desenvolvimento de projetos de edificação.**



Quesito	Quantidade de Projetos	Pontuação
Experiência de trabalho comprovada em desenvolvimento de projetos de edificação	1 projeto	1 ponto
	2 projetos	2 pontos
	3 ou mais projetos	4 pontos
Pontuação Total Máxima		4 pontos

* Esse quesito deverá comprovado através:

a) CAT (Certidão de Atestado Técnico - CAT emitida pelo CAU ou CREA, sendo pré-requisito a RRT/ART).

4) Experiência de trabalho comprovada em Consultoria ou contratado na iniciativa privada.

Quesito	Quantidade de Consultorias	Pontuação
Experiência de trabalho comprovada como consultor ou contratado na iniciativa privada na compatibilização de projetos executivos e complementares.	01 consultoria	1 ponto
	02 consultorias	2 pontos
	03 ou mais consultorias	4,0 pontos
Pontuação Máxima		4,0 pontos

* Esse quesito deverá ser comprovado através:

- a) através da CAT (Certidão de Atestado Técnico – CAT emitida pelo CAU ou CREA, sendo pré-requisito a RRT/ART) ou;
- b) através ART/RRT de cargo/função juntamente com a declaração do empregador

10.3.3.. PONTUAÇÃO TOTAL

Item	Quesito	Pontuação
Da Qualificação Profissional		4,0
1	Possuir Especialização Lato Sensu (Pós Graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado)	3,0 Pontos
2	Possuir Cursos Extracurriculares	1,0 Ponto
Da Experiência Profissional		16,0
1	Experiência de trabalho comprovada em fiscalização de elaboração de projetos de obras Públicas.	4,0 pontos



2	Experiência de trabalho comprovada em fiscalização de obras Públicas.	4,0 pontos
3	Experiência de trabalho comprovada em desenvolvimento de projetos de edificação.	4,0 pontos
4	Experiência de trabalho comprovada em Consultoria ou contratado na iniciativa privada.	4,0 pontos
Pontuação Total		20 pontos

10.3.1. A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório do maior número de pontos por ele obtido na análise curricular.

10.3.2. Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o consultor com maior número de pontos obtidos nos seguintes requisitos apresentados segundo a ordem de prioridade:

- 1) Experiência de trabalho comprovada em **fiscalização de elaboração de projetos** de obras Públicas.
- 2) Experiência de trabalho comprovada em **fiscalização de obras Públicas.**
- 3) Experiência de trabalho comprovada em **desenvolvimento de projetos.**
- 4) Experiência de trabalho comprovada em Consultoria.

Persistindo o empate, novamente, o desempate beneficiará o candidato mais velho.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Para a efetivação do contrato, o consultor selecionado fica obrigado a apresentar:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio do consultor;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos estadual domicílio do consultor.

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão desenvolvidos na Unidade Gestora de Projeto/UGP no Município de Vitória/ES sendo estendidos a todos os Municípios abrangidos pelo projeto, quais sejam:

Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Pinheiros, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.

13. DOS HONORÁRIOS



13.1. A consultoria será realizada mediante o pagamento de um contrato por Preço Global, com desembolsos parciais referentes aos produtos concluídos incluindo os encargos sociais e demais impostos cabíveis e as despesas decorrentes, que já deverão estar contempladas em sua proposta comercial.

13.1.1. O valor da remuneração mensal para o Consultor, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) bruto, nele já incluído os custos referente à execução dos serviços, conforme memória de cálculo do Anexo II.

13.2. A Unidade Gestora De Projeto/UGP se reserva no direito de solicitar a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais e demais impostos cabíveis.

13.3. Correrá à custa do consultor(a) as despesas de alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços, quando houver deslocamento para outro município. O deslocamento do Consultor será, prioritariamente, realizado com veículo fornecido pela Secretaria.

13.4. O contratante não se responsabiliza por alterações que ocorram nas alíquotas, formas de cálculos ou outras regras referentes ao INSS, ISS e IRPF. No caso de alterações prevalecerá o mesmo valor bruto.

14. DO COORDENADOR DO CONTRATANTE

14.1. A supervisão da consultoria será de responsabilidade do Coordenador Geral Unidade Gestora De Projeto/UGP, fornecendo o apoio necessário ao consultor para a execução dos serviços contratados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Será de responsabilidade do Contratado:

- a)** A execução das atividades e a entrega dos produtos nos prazos indicados, dentro dos padrões de qualidade esperados;
- b)** Responsabilizar integralmente pelas despesas e materiais necessários a prestação do serviço e atendimento das exigências contratuais, tais como: Despesas com impressão, encadernação; Alimentação e hospedagem; Materiais de consumo.
- c)** Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e demais impostos cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.



- b) Proporcionar todas as facilidades para que as Contratadas possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.
- c) Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição, objeto deste termo, correrão pelo contrato de empréstimo BID nº 3279/OC-BR.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos, conforme consta na minuta padronizada pelo BID-Banco Interamericano de Desenvolvimento.

20. DADOS DO SOLICITANTE

20.1. SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SUBSECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – Unidade Gestora de Projetos/UGP.

Palácio da Fonte Grande – Rua Sete de Setembro, nº 362, 9º andar, Centro, Vitória/ES. CEP 29010-002.

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora de Aquisições em conjunto com a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
UGP

Coordenadora Geral da Unidade Gestora de Projetos/UGP.

Vitória, 05 de setembro de 2018.

Menara Ribeiro Magnago
Coordenadora de Aquisições

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Emília Gazel Jorge
Coordenadora Geral/UGP



ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO E NEM PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Ref.: Seleção de Consultor Individual nº. 001/2018

.....,(nacionalidade),(estado civil),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e
domiciliado no endereço, na cidade de,
.....(estado), DECLARA para fins do disposto no Inciso III, Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993, que
não exerce qualquer cargo, função ou emprego em Órgão da Administração Pública Direta ou nas
entidades da Administração Pública Indireta: Federal, Estadual ou Municipal e que não tem
parentesco até o 2º grau, não é cônjuge ou companheiro de servidor público em exercício em órgão
do Estado do Espírito Santo. Por se tratar da expressão da verdade, firma a presente declaração.

[As informações declaradas devem estar válidas durante todo o período de duração do Contrato –
Seleção de Consultor Individual nº 001/20018, não sendo necessária a validade antes da seleção]



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Salário do Consultor		
Valor Bruto	VB	R\$ 11.000,00
INSS	11% (Teto)	R\$ 621,04
IRRF	27,50%	R\$ 1.984,85
ISS	5%	R\$ 550,00
Valor Líquido	VL	R\$ 7.844,11
Custo para o Contrato		
INSS Patronal	20%	R\$ 2.200,00
Valor Total		R\$ 13.200,00

*Caso haja dependentes do consultor o valor sofrerá variação.



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO E TERMO DE ACEITE

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, Recebi da Unidade Gestora de Projetos/UGO - Secretaria de Estado de Direitos Humano, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pelas atividades de consultorias desenvolvidas para o programa Segurança Cidadã, conforme discriminado abaixo:

Valor Bruto	VB	R\$ 11.000,00
INSS	11% (Teto)	R\$ 621,04
IRRF	27,50%	R\$ 1.984,85
ISS	5%	R\$ 550,00
Valor Líquido	VB - encargos	R\$ 7.844,11

Vitória/ES, xx de _____ de 2018.

Assinatura Consultor